



## **AVISO Nº9/2019**

### **CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO RESTRITO PARA A CATEGORIA 1.ª CLASSE DA CARREIRA DE FISCAL MUNICIPAL, DO GRUPO DE PESSOAL TÉCNICO PROFISISONAL**

Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, conjugado com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que aprovou, em anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por despacho prévio favorável de 27/08/2019, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018 de 31/12 (LOE/2019) encontra-se aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no átrio do Edifício da sede do Município de Mação, publicitados na sua página eletrónica, em [www.cm-macao.pt](http://www.cm-macao.pt), e afixado no local a que têm acesso os funcionários que reúnem as condições de admissão e, na mesma data serão notificados por ofício registado ou outro meio adequado aos funcionários que, por motivos fundamentados, estejam ausentes das instalações; o seguinte procedimento concursal interno de acesso limitado, destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público de emprego público por tempo indeterminado, integrado na carreira de Fiscal Municipal do Grupo de Pessoal Técnico Profissional:

1-Concurso Interno de acesso limitado para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Fiscal Municipal, Técnico Profissional de 1.ª Classe:

2-Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho (que regula o concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal para os quadros da Administração Pública, bem como os princípios e garantias gerais a que o mesmo deve obedecer); Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho (adapta o DL n.º 204/98, de 11/07 à Administração Local); Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro (que procede à adaptação à administração local do decreto-lei que estabelece as regras sobre o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral, bem como as respetivas escalas salariais); Despacho n.º 20/94 do SEALOT, publicado na 2.ª série do Diário da República de 12 de maio (que publicita o conteúdo funcional da carreira/categoria de Fiscal Municipal); Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

3-Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Mação.

4- Conteúdo Funcional da carreira/categoria de Fiscal Municipal (Despacho n.º 20/94 do SEALOT, publicado na 2.ª série do Diário da República de 12 de maio) – “Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação



## Município de Mação

Câmara Municipal

do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos públicos, domésticos comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Prestar informações sobre situações de facto com vista a instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica; bem como outras funções não especificadas.”

5- As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas no ponto anterior, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6- Área de Atividade: Fiscalização Municipal de obras particulares; mercados e feiras; e todas as restantes contempladas no conteúdo funcional da carreira/categoria de Fiscal Municipal, na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais;

7- O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e caduca com o seu preenchimento;

8- Local de Trabalho: Área do Município de Mação;

9- Remuneração de acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/2008, de 30/12- Fiscal Municipal, Técnico Profissional de 1.ª Classe - 762,08 Euros;

10- Podem-se candidatar ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que possuam os seguintes requisitos:

10.1- Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, conjugado com o artigo 17.º da LTFP;

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

10.2 – Requisitos especiais de admissão: Pertencer ao Mapa de Pessoal do Município de Mação, ser detentor da categoria de 2.ª Classe, integrado na carreira de Fiscal Municipal do grupo de pessoal Técnico Profissional, com um mínimo de três anos na respetiva categoria classificados de Bom. (Adequado)

11- Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular, nos termos da alínea a) do n.º 2 e do n.º 5, ambos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07:

11.1 – Avaliação Curricular (AC):

Será obtida através da aplicação de uma fórmula aos fatores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: **Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), Avaliação de Desempenho (AD), relativo ao último biénio (2017/2018).**



## Município de Mação

Câmara Municipal

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores:

$$AC = (HA \times 5\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 35\%)$$

**Sendo:**

**AC= Avaliação Curricular**

HA=Habilitação Académica

FP=Formação Profissional

EP=Experiência Profissional

AD=Avaliação de Desempenho

**Habilitação Académica** - Certificada pelas entidades competentes, será valorada da seguinte forma:

- 12.º Ano de escolaridade = 18 valores;
- Superior ao legalmente exigido = 20 valores;

**Formação Profissional**- Considerar-se-á as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, documentalmente comprovadas, relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho, até ao limite de 20 valores.

Sem formação - 0 valores

De 7 horas a 25 horas - 4 valores

De 26 horas a 50 horas - 8 valores

De 51 horas a 100 horas - 12 valores

De 101 horas a 150 horas - 15 valores

De 151 horas a 200 horas - 18 valores

A partir de 200 horas - 20 valores

**Experiência Profissional** – Tempo de serviço na categoria de 2.ª Classe

>= 3 anos até 4 anos =10 valores

> 4 até 5 anos =12 valores

> 5 até 6 anos =14 valores

> 6 até 7 anos =16 valores

> 7 até 8 anos =18 valores



## Município de Mação

Câmara Municipal

> 8 anos = 20 valores

Avaliação de Desempenho – Neste item será ponderada a avaliação de desempenho relativa ao último biénio 2017/2018, considerado, para efeito, a escala prevista na legislação que regula o Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho na Administração Pública SIADAP.

Desempenho inadequado - (1 a 1,999) - 0 valores

Desempenho adequado - (2 a 3,999) - 12 valores

Desempenho relevante- 4 a 5 - 18 valores

Reconhecimento excelência - 20 valores

Caso o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho relativa ao último biénio, será considerado 12 valores.

12 - Prazo e forma para apresentação de candidaturas:

12.1- Prazo: 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no átrio do Edifício da sede do Município de Mação, publicitados na sua página eletrónica em [www.cm-macao.pt](http://www.cm-macao.pt) e afixado no local a que têm acesso os funcionários que reúnem as condições de admissão.

12.2-Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mação, em formulário de candidatura, entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Mação, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, para a Rua Padre António Pereira Figueiredo, 6120-750 Mação.

12.3 - Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 - Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo vitae detalhado, atualizado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;

c)Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

12.5 - A não apresentação dos documentos exigidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da legislação em vigor.

12.6Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade.



## Município de Mação

Câmara Municipal

13- As declarações ou apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou criminal.

14-A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos, e da lista de classificação final, bem como, dos resultados obtidos no método de seleção, serão afixados no átrio do Edifício da sede do Município de Mação, publicitados na sua página eletrónica, em [www.cm-macao.pt](http://www.cm-macao.pt).

15-Em situação de igualdade de valoração, aplicasse o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

16-Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e prazos estabelecidos dos artigos 34.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

17-Composição do Júri:

Presidente: Ricardo Manuel Martins Cabrita, Técnico Superior Arquiteto.

Vogais Efetivos: Nelson Manuel Mendes Grácio, Técnico Superior, Engenheiro Civil; Alexandra Maria Rodrigues Lourenço da Silva, Técnica Superior, Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Sónia Maria Pires Marques, Técnica Superior, Engenheira Técnica Civil; Carlos Alberto Marques Rodrigues Pedro, Técnico Superior, Psicologia do Trabalho e das Organizações.

18-As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

19-Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20-Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Paços do Município de Mação, 27 de Agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela